



**Autor:** Gerencia de Acesso À Informação

**Publicado:** 24/01/2022 às 14:29.

**Local:** [Portarias](#)

## PORTARIA Nº.01 DE 24 DE JANEIRO DE 2022 - SMECEL

***Estabelece as diretrizes gerais, de caráter excepcional e temporário, para o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores e empregados públicos no regime de revezamento presencial com teletrabalho.***

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o novo aumento exponencial de servidores com sintomas gripais decorrentes do alto grau de transmissibilidade do vírus da COVID-19, variante Ômicron, do vírus influenza H3N2, e outras gripes,

**CONSIDERANDO** a instrução normativa nº 001/2022 da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, que dispõe sobre o regime de teletrabalho até dia 31 de janeiro de 2022;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, em caráter excepcional e temporário, o regime de revezamento presencial com teletrabalho, observada as seguintes condições:

I - Permanência mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de servidores em trabalho presencial, mediante escala de revezamento a ser estabelecida pela chefia imediata;

II - Compatibilidade das atividades exercidas pelo servidor com o regime de teletrabalho, ainda que estas sejam oriundas de unidade administrativa diversa daquela em que o servidor está lotado.

**Parágrafo único** A autoridade máxima do órgão ou entidade municipal poderá promover ajustes quanto à aplicação das regras de revezamento presencial com teletrabalho, conforme suas respectivas necessidades.

**Art. 2º** O servidor que se encontrar em cumprimento de jornada presencial deverá observar os horários determinados para o funcionamento da unidade, bem como realizar o registro de sua frequência em sua respectiva estação de trabalho.

**Art. 3º** O regime de teletrabalho somente deverá ser permitido aos servidores que realizem atividades que permitam a mensuração da produtividade e do desempenho;



**Art. 4º** O servidor deverá retornar imediatamente para a sua modalidade de trabalho original, mediante determinação de sua chefia imediata ou ao término da vigência desta portaria.

**Art. 5º** As medidas instituídas na presente portaria terão vigência até 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogada em caso de necessidade.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia – MT, 24 de janeiro de 2022

ANTONIA APARCIDA DANTAS

Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Portaria nº 021/2021

<https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/legislacao/portarias/8984-portaria-n-01-de-24-de-janeiro-de-2022-s-mecel>